

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar recursos humanos por prazo determinado.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde - 01(um) servidor para o cargo de Motorista – Padrão 9.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês, em substituição ao servidor OLAVO PEREIRA MARTINS, que gozará de férias regulamentares a partir do dia 13 de abril de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria da Saúde

2.035 – 3.1.90.16.00.00.00.0040-267 – Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de abril de 2006.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal de Tabai

Registrado e Publicado.

MAGDA IANE DE LIMA LAMPERT
Chefe de Setor de Imobilizado